

ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF Nº 07.957.093/0001-96
NIRE 33.3.0027845-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 dias do mês de julho de 2016, às 17h15min, na sede social da ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”) situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 56, 11º andar e por teleconferência.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12, parágrafo quarto do Estatuto Social.
- 3. PRESENÇA:** Participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicados ao final da presente ata.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro de Moraes Borba, que convidou o Sr. Pedro Serio para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** **(i)** Aprovação dos termos e condições do Acordo Parcial a ser celebrado com a Nordic Trustee ASA (“Nordic”) - representante de detentores de *bonds* emitidos pela OSX 3 Leasing B.V.; e **(ii)** Autorização para que a Diretoria tome as medidas necessárias à celebração e implementação do Acordo Parcial.
- 6. DELIBERAÇÕES:**
 - (i)** Após apreciação do material disponível, contendo os termos e condições da proposta de acordo a ser celebrado entre a Companhia, a OGX Petróleo e Gás S.A. – Em Recuperação Judicial e a Nordic, os membros do Conselho de Administração, em atendimento ao Artigo 13, (xvi) do estatuto social em vigor, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a celebração do acordo, que tem como objetivo, dentre outros, a suspensão de determinados litígios entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis (“Período de Suspensão”), a contar da data da decisão homologatória do referido acordo (“Acordo Parcial”), o qual será submetido, por meio de petição conjunta, à homologação do Juízo da 45ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, visando, ainda, estabelecer as demais condições intermediárias para negociação de um acordo definitivo, ainda em discussão entre as partes envolvidas, no intuito de encerrar os conflitos existentes (“Acordo Definitivo”);
 - (ii)** Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à celebração e à implementação do Acordo Parcial.

(iii) ENCERRAMENTO: Às 17h45min, nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os participantes.

(iv) CONSELHEIROS PRESENTES: Pedro de Moraes Borba, Adriano Salviato Salvi, Gunnar Gonzalez Pimentel, Jorge Rojas Carro, Julio Alfredo Klein Junior e Renato Paulino de Carvalho Filho, todos por teleconferência.

Certifico que o presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2016.

Pedro Serio
Secretário